



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 004/2021/TJPA, CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
CRIART SERVIÇOS DE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
LTDA., PARA REPOCTUAÇÃO E
REAJUSTE DE VALORES.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração em exercício, Sra. **TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula: 151823, designada pela Portaria nº. 5080/2023-GP de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 27 de novembro de 2023, e de outro lado, a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850, bairro Dionísio Torres, cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, CEP 60.125-101, telefone: (85) 3195-2600, e-mail: criartservicos@criart-ce.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de valores do contrato.

1

13º TA: TJPA-EXT-2023/03505
ALSS / LSBN



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3711737.26058746-71 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3711737.26058746-71>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 01/12/2023 12:01



TJPAEXT202303505A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Em razão da celebração da Convenção Coletivas de Trabalho (CCT) 2023/2024, registradas no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número PA000192/2023, que reajustou o salário e o valor do vale alimentação dos prestadores de serviço vinculados ao acordo, bem como, para manter o equilíbrio econômico-financeiro, formaliza-se a repactuação dos valores contratados para ajustar o piso salarial da categoria e aumentar o valor do ticket alimentação, conforme a seguir:

- 1) Majoração no piso salarial das categorias em 5,93% por mês;
- 2) Aumento do valor do vale alimentação/refeição, passando para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia trabalhado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os efeitos desta repactuação retroagirão a 01 de janeiro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A repactuação aqui concedida representa um aumento de R\$ 126.818,52 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) no valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVO VALOR

Em virtude da repactuação realizada neste instrumento, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 269.698,85 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), o que perfaz o montante global de R\$ 3.236.386,20 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), conforme demonstrativo a seguir:

LOCALIZAÇÃO	FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Vir Unitário	Qt	Vir.Mensal	1º Grau		Apoio	
						Qt.	valor	Qt.	valor
Capital e RMB	Motoristas	Até 6 Ton	R\$ 4.446,53	9	R\$ 40.018,77		R\$ -	9	R\$ 40.018,77
	Motoristas	6 a 12 Ton	R\$ 4.820,48	5	R\$ 24.102,40		R\$ -	5	R\$ 24.102,40
	Motoristas	15 a 20Ton	R\$ 6.924,72	3	R\$ 20.774,16		R\$ -	3	R\$ 20.774,16
	Motociclistas	30 Hs	R\$ 4.414,31	22	R\$ 97.114,82	13	R\$ 57.386,03	9	R\$ 39.728,79
Altamira	Motoristas	Até 6 Ton	R\$ 4.446,53	1	R\$ 4.446,53	1	R\$ 4.446,53		
	Motociclistas	30 Hs	R\$ 4.414,31	1	R\$ 4.414,31	1	R\$ 4.414,31		
Redenção	Motociclistas	30 Hs	R\$ 4.414,31	1	R\$ 4.414,31	1	R\$ 4.414,31		
Marabá	Motociclista	30 Hs	R\$ 4.414,31	1	R\$ 4.414,31	1	R\$ 4.414,31		
Parauapebas	Motociclista	30 Hs	R\$ 4.414,31	1	R\$ 4.414,31	1	R\$ 4.414,31		
Santarém	Motociclistas	30 Hs	R\$ 4.414,31	1	R\$ 4.414,31	1	R\$ 4.414,31		
Total do valor de mão de obra				45	R\$ 208.528,23	19	R\$ 83.904,11	26	R\$ 124.624,12
Distribuição de diárias					R\$ 20.170,62				
Distribuição de H.Extras e Adicional Noturno					R\$ 41.000,00				
TOTAL MENSAL					R\$ 269.698,85				

13º TA: TJPA-EXT-2023/03505
ALSS / LSBN

2



TJPAEXT202303505A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As alterações realizadas neste instrumento têm por fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, artigo 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes funcionais programáticas:

- 04.102.02.122.1421.8659 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / Despesas: 33.90.37 / Fonte: 01 759 0000 18
- 04.102.02.122.1421.8669 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / Despesas: 33.90.37 / Fonte: 01 759 0000 18.
- 04.102.02.122.1421.8670 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / Despesas: 33.90.37 / Fonte: 01 759 0000 18

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA é obrigada a apresentar a comprovação de complementação de garantia, no valor de 5% (cinco por cento) da diferença entre o antigo e novo valor global, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e do aditivo anterior que não colidirem com o presente aditamento.

13º TA: TJPA-EXT-2023/03505
ALSS / LSBN

3



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3711737.26058746-71 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3711737.26058746-71>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 01/12/2023 12:01



TJPAEXT202303505A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo listadas.

Belém/PA, 29 de novembro de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Taiana Marina Ladeira
Secretária de Administração em exercício

LUCIA MARIA SIMOES PEREIRA:51430711353
Assinado de forma digital por
LUCIA MARIA SIMOES
PEREIRA:51430711353
Dados: 2023.11.30 10:34:02 -03'00'

CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
Lúcia Maria Simões Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Luciano Santa Brigida das Neves
Matrícula: 147460

Nome: Ana Lúcia Silva de Souza
Matrícula: 208906

13° TA: TJPA-EXT-2023/03505
ALSS / LSBN

4



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3711737.26058746-71 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3711737.26058746-71>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 01/12/2023 12:01



TJPAEXT202303505A



Willy Lima e Cantor Mharco Monteiro, oriundo de Demanda Parlamentar do Deputado Ronie Silva, que será realizado no dia 29/11/2023 e 30/11/2023 nos horários de 17:00h às 00:00h, Praça Eduardo Angelim, entre Pedro Miranda e Senador Lemos, bairro sacramento – Município de Belém/PA. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Belém (PA), 29 de novembro de 2023. LUCAS VIEIRA TORRES Secretário Adjunto de Estado de Turismo

Protocolo: 1016615

O Secretário Adjunto de Estado de Turismo resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 148/2023 – Projeto “ENCONTROS CULTURAIS NA PRAÇA III”, oriundo de Demanda Parlamentar do Deputado Ronie Silva, que será realizado no dia 29/11/2023, 30/11/2023 e 01/12/2023 nos horários de 17:00h às 01:00h, Praça Princesa Isabel, localizada na Av. Alcindo Cabela, bairro Condor – Município de Belém/ PA. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Belém (PA), 29 de novembro de 2023. LUCAS VIEIRA TORRES Secretário Adjunto de Estado de Turismo

Protocolo: 1016609

O Secretário Adjunto de Estado de Turismo resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 146/2023 – Projeto “ENCONTROS CULTURAIS NA PRAÇA I”, oriundo de Demanda Parlamentar do Deputado Ronie Silva, que será realizado no dia 29/11/2023, 30/11/2023 e 01/12/2023 nos horários de 17:00h às 01:00h, Praça Eduardo Angelim, entre Pedro Miranda e Senador Lemos, bairro sacramento – Município de Belém/ PA. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Belém (PA), 29 de novembro de 2023. LUCAS VIEIRA TORRES Secretário Adjunto de Estado de Turismo

Protocolo: 1016605

O Secretário Adjunto de Turismo resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 145/2023 – Projeto “MÚSICA AO VIVO PRAÇA III” que trata de pagamento de cachê para os seguintes grupos Cantor Tony Brasil, Banda Top 3, Cantor Jorginho e Banda, Cantor Hugo Santos, Cantor Jorginho Gomes, Banda Nicobates e os Amadores, Banda Blackout, Zona Rural, Banda The Morô, oriundo de Demanda Parlamentar do Deputado Ronie Silva, que será realizado no dia 30/11/2023 e 01/12/2023 nos horários de 16:00h às 00:00h, Praça Princesa Isabel, localizada na Av. Alcindo Cabela, bairro Condor – Município de Belém/ PA. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Belém (PA), 30 de novembro de 2023. LUCAS VIEIRA TORRES Secretário Adjunto de Estado de Turismo

Protocolo: 1017008

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 918/2023/GGP/DPG, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023. A Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, V, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1346025; RESOLVE: Conceder 09 (nove) dias de folgas compensatórias à Servidora Pública DANIELA CARVALHO MARINHO, matrícula nº 55587427/3, decorrente de serviços de mesário voluntário da Justiça Eleitoral, no período das Eleições de 2022, para serem gozadas nos dias 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19 de dezembro de 2023. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1017025

ERRATA

ERRATA da PORTARIA nº 919/2023, publicada no DOE Nº 35.627, DE 29/11/2023, referente gratificação de acumulação do Defensor Público Rodrigo Cerqueira de Miranda.

ONDE SE LÊ:

Período: 23/11/2023 a 22/12/2023

LEIA-SE:

Período: 23/11/2023 a 19/12/2023

Protocolo: 1017058

OUTRAS MATÉRIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o uso da garagem do prédio da Defensoria Pública do Estado do Pará localizado na Travessa 1º de Março, nº 766 e dá outras providências. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, incisos I e IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando a necessidade de organização do uso da garagem do prédio da Defensoria Pública do Estado do Pará locali-

zado na Travessa 1º de Março, nº 766; RESOLVE:

Art. 1º O controle de acesso, circulação e permanência de veículos na garagem do edifício desta Defensoria, localizado na Travessa 1º de Março, nº 766, nesta Capital, passa a ser regulamentado por esta Ordem de Serviço. Art. 2º As vagas de estacionamento demarcadas como D1 até a D20 são destinadas EXCLUSIVAMENTE aos veículos particulares de Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Pará e veículos oficiais, desta Instituição, devidamente identificados.

§ 1º As vagas exclusivas supramencionadas não poderão ser utilizadas por outros veículos, salvo em situações excepcionais, devidamente autorizadas previamente pela Diretoria Administrativa e Financeira.

§ 2º As demais vagas poderão ser utilizadas por visitantes ou servidores desde que haja disponibilidade.

§ 3º Não será permitido o estacionamento de veículos fora das vagas demarcadas na garagem, ainda que por curto período, exceto em se tratando de veículos oficiais desta Instituição.

§ 4º Nos casos em que a equipe de vigilância verificar a necessidade de confirmação da identidade do usuário da garagem, poderá ser requerida a apresentação do documento de identificação funcional ou pessoal.

Art. 3º Compete aos vigilantes gerenciar o controle de acesso à garagem, e caso haja qualquer intercorrência a Diretoria Administrativa e Financeira deverá ser acionada.

Art. 4º Para usuários de motocicletas e bicicletas serão destinadas vagas rotativas específicas, em espaço previamente demarcado.

Art. 5º São vedados:

I- uso da garagem para pernoite de veículos particulares, exceto nos casos de necessidade do serviço, mediante comunicação e autorização prévias;

II- o conserto de veículos na garagem, ressalvadas as situações de emergência, devidamente informadas à DAF; e,

III- o estacionamento de veículos nos corredores das garagens e além dos limites da respectiva vaga.

Art. 6º Ao trafegar pela garagem o usuário deverá manter faróis acesos em luz baixa e observar o sentido da via, a velocidade máxima de 10 km/h e as demais normas de trânsito aplicáveis.

Parágrafo Único. Não será permitida a formação de filas de veículos no interior da garagem à espera de vagas.

Art. 7º Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Ordem de Serviço, sendo os casos omissos decididos pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 8º O descumprimento das normas aqui determinadas está sujeito a abertura de sindicância para apuração da responsabilidade e eventual penalização, na forma disposta na legislação aplicada.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1017349

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 105/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.564.580/0001-17// Objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavagem e Passagem de Roupas Hospitalares utilizadas em serviços de saúde, para o uso nos Ambulatórios Médicos e Odontológicos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, pelo período de 12 meses. Origem: O presente contrato tem origem na Dispensa de Licitação 051/2023, em razão do valor nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Ação: 02.331.1421.8657; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 01.759.0000.18// Data da assinatura: 30/11/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Taiana Marina Souza Ladeira – Secretária de Administração em exercício // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 1017181

Extrato do Contrato nº 098/2023/TJPA//Partes: TJPA e a Polícia Militar do Estado do Pará //CNPJ/MF nº 05.054.994/0001-42, com sede na Rod. Augusto Montenegro, nº 8401, bairro: Parque Guajará (Icoaraci), Belém/PA, CEP: 66.821-000, Fone: (91) 3258-9950, E-mail: pmpa19bpm@gmail.com //Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: PA-PRO-2023/04840 //Fundamentação Legal: Art.17, II, “a” da Lei 8.666/93 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.193,87 (mil cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) //Data da assinatura do contrato: 01/12/2023 //Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1017203



Extrato do Contrato nº 102/2023/TJPA//Partes: TJPA e a Primeira Igreja Batista da Comarca de Breu Branco //CNPJ/MF nº 48.811.816/0001-21, com sede na Av. Ceará, nº 200, bairro: Centro, Breu Branco/PA, CEP: 68.488-000, Fone: (24) 9999-5467, E-mail: pastordempires@gmail.com //Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: PA-PRO-2023/04811 //Fundamentação Legal: Art.17, II, "a" da Lei 8.666/93 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.793,67 (mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) //Data da assinatura do contrato: 01/12/2023 //Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1017201

Extrato do Contrato nº 099/2023/TJPA//Partes: TJPA e a Polícia Civil do Estado do Pará, em favor da Delegacia da Polícia Civil de Viseu //CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06, com sede na Rua Justo Chermont, nº S/N, bairro: Centro, Viseu/PA, CEP: 68.620-000, Fone: (91) 3429-1418, E-mail: da@policiacivil.pa.gov.br //Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: PA-PRO-2023/04700 //Fundamentação Legal: Art.17, II, "a" da Lei 8.666/93 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens: R\$ 296,13 (duzentos e noventa e seis reais e treze centavos) //Data da assinatura do contrato: 01/12/2023 //Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 1017196

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2021/TJPA. PROCESSO: TJPA-EXT-2023/03505.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., CNPJ 07.783.832/0001-70.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de condução de veículos.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 064/TJPA/2020.

OBJETO DO ADITIVO: Repactuação de valores.

VALOR ACRESCIDO COR CONTA DA REPACTUAÇÃO: R\$ 126.818,52 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 3.236.386,20 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

•Funcional Programática: 04102.02.122.1421.8659 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau; Fonte: 01 759 0000 18; Despesa: 33.90.37.

•Funcional Programática: 04102.02.122.1421.8669 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 2º Grau; Fonte: 01 759 0000 18; Despesa: 33.90.37.

•Funcional Programática: 04102.02.122.1421.8670 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário Apoio Indireto à Atividade Judicante; Fonte: 01 759 0000 18; Despesa: 33.90.37.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2023. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Taiana Marina Souza Ladeira – Secretária de Administração em exercício.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1017211

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41.319, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015,

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 020365/2023;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0100422	JUSTINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-CTI-404	D	02	Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-CTI-404	D	03	31/10/2023

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1017205

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 19 de setembro de 2023, tomou a seguinte decisão:

ACÓRDÃO Nº. 65.622

(Processo TC/512996/2013)

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio SESPA nº 112/2008.

Responsável/Interessado: MARCOS NUNES PINTO e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE SINAI

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 11 da Resolução nº. 19.503-TCE/PA, de 23.05.2023, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. MARCOS NUNES PINTO, ex-presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE SINAI, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 65.623

(Processo TC/518704/2010)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao convênio SEPOF FDE n. 265/2008.

Responsável/Interessado: ARMÊNIO OLIVEIRA BARREIRINHAS / EGON KOLLING e PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

Advogado: ROBERTO ZAHLUTH CARVALHO OAB/PA: 1469

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº. 19.503-TCE/PA, de 23.05.2023, julgar extinto o processo referente às contas de responsabilidade dos Srs. ARMÊNIO OLIVEIRA BARREIRINHAS e EGON KOLLING, ex-prefeitos do Município de Breu Branco, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 65.624

(Processo TC/509287/2011)

Assunto: Prestação de Contas da FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA do Exercício de 2010.

Responsável: BENEDITO PAULO BEZERRA

Advogado: ANA CRISTINA DA SILVA BEZERRA OAB/PA: 6651

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº. 19.503-TCE/PA, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. BENEDITO PAULO BEZERRA, ex-Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, em razão da incidência da prescrição das pretensões ressarcitória e punitiva, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO Nº. 65.625

(Processo TC/504843/2017)

Assunto: Prestação de Contas relativa ao convênio SEPOF-FDE n. 041/2014 e Termos Aditivos

Responsável/Interessado: FRANCIS LOPES DE SOUZA, DIVINO ALVES CAMPOS e PREFEITURA MUNICIPAL DE ELORADO DOS CARAJÁS

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c com o art. 60 e no art. 56, inciso II, c/c com o art. 61 da Lei Complementar nº 081, de 2012:

1. Julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. Francis Lopes de Souza, ex-prefeito municipal de Eldorado do Carajás, dando-lhe plena quitação;

2. Julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. DIVINO ALVES CAMPOS, C.P.F. nº. ***. 248.091 -**, ex-prefeito municipal de Eldorado do Carajás.

ACÓRDÃO Nº. 65.626

(Processo TC/523299/2011)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SEDUC n. 16/2010.

Responsável/Interessado: Sr. ÁLVARO BRITO XAVIER e PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

Advogado: Dr. LUCAS MARTINS SALES, OAB/PA nº 15.580

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 19.503-TCE/PA, de 23.05.2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. ÁLVARO BRITO XAVIER, Ex-Prefeito do Município de Conceição do Araguaia, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

